Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná Legislação Municipal Lei nº 005/04

Súmula: Autoriza a doação de uma área de 832,00 m² ao

Conselho de Pastores de Siqueira Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à

instituição denominada "Conselho de Pastores de Siqueira Campos", pessoa jurídica de direito

privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos e/ou econômicos, regularmente

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.871.342/0001-09, com sede à Rua Amazonas, 364, Siqueira

Campos, Estado do Paraná, uma área de 832,00 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal a

qual possui atualmente as seguintes metragens e confrontações: Frente: com a Rua Mathias

Liechocki, na extensão de 11,00 metros; **Fundos:** Para Vila Coutinho, na extensão de 38,00 metro;

Lado Esquerdo: Para a Rua Amâncio Joaquim da Costa, na extensão de 31,00 metros; Lado

Direito: Para Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, na extensão de 42,00 metros, terreno

encravado numa área maior com 5.631,46 m², devidamente matriculado no Cartório de Registro de

Imóveis da Comarca de Sigueira Campos sob o nº 6.848.

Art. 2º - A entidade beneficiada construirá, na área descrita no artigo

anterior, edificio em alvenaria onde deverá funcionar sua sede, que prestará serviços de interesse da

comunidade evangélica em geral.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a partir da

publicação desta lei, para regularização judicial do imóvel, bem como para construção e

funcionamento das atividades mencionadas no artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel e

benfeitorias nele introduzidas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sigueira Campos, 27 de abril de 2004.

Dirceu Rodrigues

Prefeito Municipal